PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº180

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 83.102.855/0001-50, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua: Maria Leonor Cunha, 432, no município de Navegantes, aqui denominado, simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço da PRAÇA CENTRAL- MERCADO DE ARTESANATO RECANTO DOS PASSAROS, na praia Central, na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, para ação de realização de Sarau, apresentação artísticas, utilizando os seguintes itens:

- Caixa de som

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é durante 06,13,2027 de dezembro das 16h às 18h:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 27/11/2025

Secretaria de Turismo

PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 27/11/2025 14:24:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fundação Cultural

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 189

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado, MINISTÉRIO CEI pessoa ( ) física (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 20.653.336/0005-94, estabelecida na Rua **OSMAR GAYA**, SNº Bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na **PRAIA EM FRENTE A RUA OSMAR GAYA NA SAÍDA 25**, no Bairro CENTRO, para EVENTO ESPORTIVO.

Utilizando os seguintes itens:01 tenda móvel 3x3, 01 estrutura fixa para esportes com rede, e 01 estrutura fixa para confecção de tenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 10/01/2026 á 28/02/2026 das 17:00 as 20:00

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário não será permitido.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 08/12/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 201

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **CS COMUNICAÇÃO LTDA** pessoa ( ) física (X) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 02.576.011/0001-40, estabelecida na Rua **FELIPE SCHIMIDT**, nº 31 Bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, a Praça Central localizado na **AV: PREF CIRINO ADOLFO CABRAL 688**, no bairro centro, para Evento PROJETO VERÃO com ações, flasches ao vivo e distribuição de brindes.

UTILIZANDO OS SEGUINTES ITENS: 01 tenda 3x3, wind banner de identificação, sonorização

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 27/12/2025 das 09:00H às 17:00H

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário não será permitido.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 19/12/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.12.22 10:34:50 -03'00'

Secretaria de Turismo/ Gestor de Praias

PERMITENTE

CS COMUNICACAO LTDA:02576011000140

Assinado de forma digital por CS COMUNICACAO LTDA:02576011000140
Dados: 2025.12.22 08:53:46 -03'00'

Cs Comunicação Ltda

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº180

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 83.102.855/0001-50, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua: Maria Leonor Cunha, 432, no município de Navegantes, aqui denominado, simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço da PRAÇA CENTRAL- MERCADO DE ARTESANATO RECANTO DOS PASSAROS, na praia Central, na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, para ação de realização de Sarau, apresentação artísticas, utilizando os seguintes itens:

- Caixa de som

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é durante 06,13,2027 de dezembro das 16h às 18h:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 27/11/2025

Secretaria de Turismo

PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 27/11/2025 14:24:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fundação Cultural

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 189

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado, MINISTÉRIO CEI pessoa ( ) física (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 20.653.336/0005-94, estabelecida na Rua **OSMAR GAYA**, SNº Bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na **PRAIA EM FRENTE A RUA OSMAR GAYA NA SAÍDA 25**, no Bairro CENTRO, para EVENTO ESPORTIVO.

Utilizando os seguintes itens:01 tenda móvel 3x3, 01 estrutura fixa para esportes com rede, e 01 estrutura fixa para confecção de tenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 10/01/2026 á 28/02/2026 das 17:00 as 20:00

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário não será permitido.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 08/12/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 201

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **CS COMUNICAÇÃO LTDA** pessoa ( ) física (X) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 02.576.011/0001-40, estabelecida na Rua **FELIPE SCHIMIDT**, nº 31 Bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, a Praça Central localizado na **AV: PREF CIRINO ADOLFO CABRAL 688**, no bairro centro, para Evento PROJETO VERÃO com ações, flasches ao vivo e distribuição de brindes.

UTILIZANDO OS SEGUINTES ITENS: 01 tenda 3x3, wind banner de identificação, sonorização

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 27/12/2025 das 09:00H às 17:00H

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário não será permitido.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 19/12/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.12.22 10:34:50 -03'00'

Secretaria de Turismo/ Gestor de Praias

PERMITENTE

CS COMUNICACAO LTDA:02576011000140

Assinado de forma digital por CS COMUNICACAO LTDA:02576011000140
Dados: 2025.12.22 08:53:46 -03'00'

Cs Comunicação Ltda

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 129

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **Seatrium Singmarine Brasil LTDA** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 12.464.792/0001-34, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praça Prefeito Manoel Evaldo Muller, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688. Para evento Praia Limpa.

Grupo fará a atividade de recolhimento de resíduos deixados na faixa de areia. Objetivo aumentar a conscientização com a sustentabilidade e qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 08.08.2025 das 08:00 às 11:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 06/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.07 10:35:14 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

Fabiano Vieira
Assinado de forma digital por Fabiano Vieira
Dados: 2025.08.06 15:21:46 -03'00'

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 130

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **Igreja Batista Pioneira de Florianópolis** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 16.953.967/0001-28, estabelecida na Av. Jorge Lacerda, nº 589 bairro Costeira de Pirajubaé , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praça Prefeito Manoel Evaldo Muller, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688. Para evento Impacto Evangelístico

Encontro de jovens e adolescentes evangélicos, para atividades esportivas, recreação, confraternização e evangelização. Da Igreja Congregação Batista Pioneira Vidas Restauradas com a supervisão do Pastor Ingo Weege e Schubert Batista Freire. Sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 16.08.2025 das 14:00 às 16:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 13/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.13 11:42:50 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
SCHUBERT BATISTA FREIRE
Data: 13/08/2025 09:32:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 134

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **Fundação Cultural de Navegantes** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da Cunha Rebello, 432 Bairro Centro , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praça da Praia Central, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 Para: Apresentação musical MPB

Realização de apresentação musical MPB artista Val Chagas

Estrutura: Palco e som.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será no dia 26.08.2025 no horário entre 14:00h e 19:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. **É expressamente proibido perfurar as praças.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 21/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.21 13:02:34 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 141

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 06/09/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 15:47:09 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 29/08/2025 16:54:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 142

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 13/09/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir quaiquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 15:49:08 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 29/08/2025 16:56:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 143

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 20/09/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 16:02:31 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 29/08/2025 16:56:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 144

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 27/09/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 16:03:57 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 144

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 27/09/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 16:03:57 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 29/08/2025 16:56:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 145

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **BIANCA ALCANTARA BALDO** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 007.452.659-86, estabelecida na Rua Luiz Joaquim dos Santos, 450 Bairro SÃO PEDRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praça Central, Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para: Refrão de um Bolero – Ensaio Geral – Aula aberta.

O projeto REFRÃO DE UM BOLERO está aprovado junto a Fundação Cultural de Navegantes através da Política Nacional Aldir Blanc, e está sendo oferecido de forma gratuita para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será no dia 29/08/2025 No horário entre 18:30h e 20:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 16:06:38 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 146

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **BIANCA ALCANTARA BALDO** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 007.452.659-86, estabelecida na Rua Luiz Joaquim dos Santos, 450 Bairro SÃO PEDRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praça Central, Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para: Exposição olhares da ribeira e apresentação de dança.

O projeto REFRÃO DE UM BOLERO e EXPOSIÇÃO OLHARES DA RIBEIRA estão aprovados junto a Fundação Cultural de Navegantes e está sendo oferecido de forma gratuita para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será no dia 31/08/2025 No horário entre 14:30h e 19:30h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 16:08:33 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 147

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Navegantes** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 83.824.771/0001-20, estabelecida na Rua Vandelino Lopes Fagundes, 731 Bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praça Central, Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 até a Rua Paulo Bauer no Bairro Meia Praia para: Corrida de rua da APAE

Corrida de rua aberto ao público.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será no dia 20/09/2025 No horário entre 19:00h e 22:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

83 824.771/0001-20
Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Navegantes
Rua Vandelino L. Fagundes, nº 731
Centro - Navegantes/SC
CEP 88370-374

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.09.01 16:53:05 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

Roseli dos Santos Bini
Matrícula 283487- 1 - 3
Diretora APAE

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 149

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **Centro ED. Quintal da Infancia** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **41.112.535/0001-31**, estabelecida na Rua Manoel Candido Couto, 166, Bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praia Central, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 no Bairro Centro. Para GINCANA DA FAMILIA

Evento comemorativo ao mês da criança e da infância. Atividades recreativas e lúdicas.

Estrutura: 02 tendas 2,5 x 2,5 e 2 mesas plásticas com cadeiras e caixa de som.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o período de 18/10/20255 a 18/10/2025 das 07:00 às 12:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. **É expressamente proibido perfurar as praças.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 15/09/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.09.15 16:18:47 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS MEDEIROS DA SILVA
Data: 15/09/2025 15:34:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 150

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **PRO MEI BRASIL** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **34.666.422/0001-12**, estabelecida na Encontrista Artur Alfredo Galvez, SN, Bairro Gravata , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praia Central, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 no Bairro Centro. Para LIMPANDO O MUNDO 12ª

Evento EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Estrutura: 01 tenda 10x10, 6 TENDAS 3x3, DUAS CAÇAMBAS PARA COLETA DO MATERIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o período de 20/09/2025 das 08:00 às 11:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. **É expressamente proibido perfurar as praças.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 16/09/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.09.16 10:13:21 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA PIMENTEL DE ASSIS
Data: 16/09/2025 09:44:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 151

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **Igreja Santuário da família de Deus** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **16.884.956/0001-33**, estabelecida na Rua José Francisco Laurindo, 1853, Bairro São Domingos , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praça da Praia Central, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 no Bairro Centro. Para Chegada da carreata setembro amarelo

Sem estrutura. Na chegada haverá uma pregação e distribuição de folders

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o período de 27/09/2025 das 18:00 às 19:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. **É expressamente proibido perfurar as praças.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 18/09/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE GANDOLFI
Data: 25/09/2025 09:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO BENTO LOURENCO
Data: 25/09/2025 08:14:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 157

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 10/10/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 24/09/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.09.29 08:31:29 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 24/09/2025 16:27:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 158

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 11/10/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 24/09/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.09.29 08:47:02 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 24/09/2025 16:28:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 159

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 18/10/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 24/09/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.09.29 08:48:41 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 24/09/2025 16:28:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 160

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 25/10/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 24/09/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.09.29 08:50:03 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 24/09/2025 16:28:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 163

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Apresentação musical MPB.

Roda de samba.

Estrutura: palco e som.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 04/10/2025 das 18:00 às 23:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 0/10/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.10.03 17:22:45 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

MARCOS VENICIO MONTAGNA:04751802917
Assinado de forma digital por MARCOS VENICIO MONTAGNA:04751802917
Dados: 2025.10.03 14:38:15 -03'00'

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº165

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 83.102.855/0001-50, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ESTRELINA DO MAR,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 07.787.194/0001-66, estabelecida na Travessa Comar Seara Muller, 109, Bairro São Pedro, Navegantes aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço da Praça Central, para a realização do Projeto Samba de raiz, que busca fazer o resgate histórico e cultural do samba.

Serão utilizados:02 tendas 10x10, Palco 6x4, 08 banheiros químicos, Sonorização

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 21/11/2025 a 22/11/2025 da 18:30 às 22:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 21/10/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.10.21 16:25:22 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAUEH EMILIO REBELLO
Data: 27/10/2025 11:14:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 171

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, pessoa ( ) física (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da Cunha , nº 432 bairro Centro, no município de Navegantes, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA CENTRAL, no Bairro Centro, para apresentação no RECANTO DOS PASSAROS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 01/11 - 08/11 - 15/11 - 29/11 das 16h30 às 18:30h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 24/10/2025 LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.10.24 17:24:31 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 24/10/2025 17:16:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 173 /1

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado**, Duarte Cidral Comercio e Serviços e Serviços LTDA.** pessoa ( ) física (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 35.400.623.002-17, estabelecida na Rua Joao Sacavem, nº650, bairro Centro, no município de Navegantes, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Av Pref Cirino Adolfo Cabral, no Bairro CENTRO, para CORRIDA COM CLIENTES DA LOJA 5km

Utilizando os seguintes itens:
1 tenda 3X3

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 15/11/2025 Dando início ao evento dia 07h da manhã até às 12h00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário, não é possível fazer perfurações na praça.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 05/11/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO OLIMPIO DUARTE
Data: 07/11/2025 16:24:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 175

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE** pessoa ( ) física (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.015/0001-43, estabelecida na Rua **AV PREF. JOSÉ JUVENAL MAFRA**, nº 500 Bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na **ARENA DE ESPORTES DE AREIA MARCOS VINICIUS FAGUNDES**, no Bairro CENTRO, para EVENTO ESPORTIVO – ATIVIDADES Futevôlei propiciando a socialização, saúde e bem estar a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 08/11/2025 das 09h00 as12h00

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 06/11/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.11.07 16:25:18 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 176

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado, **Favic Empreendimentos Imobiliários LTDA** pessoa ( ) física (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 42.727.365/0001-62, estabelecida na Rua **AV João Sacavém**, nº 571 Bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na **PRAIA CENTRAL**, no Bairro CENTRO, para AULA DE YOGA NA PRAIA.

UTILIZANDO OS SEGUINTES ITENS:

01 Gazebo,01 Mesa de plástico,01 Caixa de isopor para água,02 Wind Banners,01 Guarda-sol,01 Lixeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 29/11/2025 das 06h00 as10h00

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário não será permitido.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 06/11/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.11.19 14:28:37 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO CESAR NASCIMENTO
Data: 19/11/2025 13:57:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 177

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado, **LAISA MAFRA LIMAS ODONTOLOGIA LTDA** pessoa ( ) física (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 35.757.898/0001-21, estabelecida na Rua **AV JOÃO SACAVÉM**, nº 841 SALA2 Bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na **PRAÇA CENTRAL**, no Bairro CENTRO, para AULA DE YOGA.

UTILIZANDO OS SEGUINTES ITENS:01 Wind banner e Tapetes de Yoga.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 20/12/2025 das 07h00 as 08h00

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário não será permitido.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 19/11/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.11.21 13:07:17 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
LAISA MAFRA LIMAS
Data: 19/11/2025 18:16:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 48

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.015/0001-43, estabelecida na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 500 bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para CIRCUITO MUNICIPAL DE SURF 2ª ETAPA

Estrutura: 3 TENDAS 5X5, 1 TORRE DE ARBITRAGEM, SONORIZAÇÃO E 6 BANHEIROS QUIMICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é nos dias 02.08.2025 e dia 03.08.2025 das 06:00 às 18:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 11/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.11 11:36:37 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO ARTY ECHELMEIER
Data: 11/04/2025 13:40:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 49

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.015/0001-43, estabelecida na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 500 bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para CIRCUITO BRASILEIRO DE SURF MASTER

Estrutura: 500mt², centro técnico 16x4x6,4mt², 01 tenda 10X10, sonorização e 01 gerador.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é nos dias 01.09.2025 ao dia 07.09.2025 das 06:00 às 18:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 11/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.11 11:37:34 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO ARTY ECHELMEIER
Data: 11/04/2025 13:40:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 50

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.015/0001-43, estabelecida na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 500 bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para CIRCUITO MUNICIPAL DE SURF 3 ETAPA

Estrutura:3 TENDAS 5X5, 01 TORRE ARBITRAGEM, SONORIZAÇÃO E 6 BANHEIROS QUIMICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é nos dias 13.09.2025 ao dia 14.09.2025 das 06:00 às 18:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 11/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.11 11:38:29 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO ARTY ECHELMEIER
Data: 11/04/2025 13:40:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 51

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 10.05.2025 das 16:30 às 19:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 30/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.30 10:13:18 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte – PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 52

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 17.05.2025 das 16:30 às 19:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 30/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.30 10:15:56 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 53

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 24.05.2025 das 16:30 às 19:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 30/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.30 10:17:59 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 55

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 31.05.2025 das 16:30 às 19:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 30/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.30 10:20:11 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 62

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **ROBSPIERRE LISANDRO FRANCO BARBOSA** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 090.861.497-74, estabelecida na Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 791 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Corrida Robspierre e Force Of Time.

Corrida comunitária que promove combate às drogas. Conscientização sobre os males das drogas e promover atividade esportiva. Distribuição de frutas e água e palestras educativas

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 18.05.2025 das 06:30 às 11:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes. 06/05/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSPIERRE LISANDRO FRANCO BARBOSA
Data: 07/05/2025 11:59:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.05.07 13:36:12 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 89

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 07.06.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 22/05/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.05.28 13:44:24 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 90

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 14.06.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 22/05/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 Dados: 2025.05.28 13:48:23 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte - PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 91

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 21.06.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 22/05/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 — Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 Dados: 2025.05.28 13:50:27 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 92

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 28.06.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 22/05/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 — Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 Dados: 2025.05.28 13:52:09 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte – PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 93

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 11.422.109/0001-33, estabelecida na Rua Graciliades Coelho Reiser, nº 443 bairro SÃO DOMINGOS , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Evangelismo.

Abordagem, conversa e distribuição de folhetos de evangelização.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 28.06.2025 das 19:30 às 21:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 04/06/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 Dados: 2025.06.06 08:49:17 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JELIEL CARLOS TEIXEIRA DE AGUIAR
Data: 04/06/2025 18:26:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 99

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **Diocese de Blumenau** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 03.925.280/0022-61, estabelecida na Travessa Valdemar Vieira, 42 Bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Encerramento da procissão de Corpus Christi.

Local de dispersão da procissão de Corpus Christi, haverá carro de som, com musica de encerramento e benção solene com a presença do Bispo Diocesano Dom Rafael Biernaski.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será no dia 19.06.2025 No horário entre 15:00h e 19:30h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 10/06/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 Dados: 2025.06.11 11:16:01 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO BASTOS
Data: 11/06/2025 09:12:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 108

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 05/07/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 06915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.04 09:32:52 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 04/07/2025 11:02:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 109

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 12/07/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.04 09:35:01 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 04/07/2025 11:03:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 110

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 19/07/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.04 09:38:01 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 04/07/2025 11:03:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 111

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 26/07/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.04 09:40:29 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 04/07/2025 11:03:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 112

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Festa Julina no mercado de artesanatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 13/07/2025 das 08:00 às 19:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 04/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 Dados: 2025.07.04 15:59:04 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 113

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **Fundação Municipal de Vigilância e trânsito** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 075.893.79/0001-66, estabelecida na Rua Anibal Gaya, 149 Bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Evento educativo de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será no dia 12.07.2025 No horário entre 09:00h e 12:00h.

Abordagem orientativa com distribuição de materiais informativos e orientações diretas a condutores e pedestres sobre comportamentos seguros no trânsito, aulas e treinamentos práticos.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 08/07/2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAGALI NUNES IGNACIO
Data: 08/07/2025 13:22:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO MAIBUK
Secretário de Turismo
Prefeitura Municipal de Navegantes

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte – PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 118

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 02.08.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 23/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.23 14:29:10 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 23/07/2025 16:22:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 124

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 10.08.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 23/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.23 14:45:10 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 23/07/2025 16:24:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 125

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 16.08.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 23/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.23 14:46:50 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 23/07/2025 16:24:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 126

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 23.08.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 23/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.23 14:50:34 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 23/07/2025 16:24:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 127

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Com apresentações artísticas, principalmente de voz e violão, o sarau tem como objetivo movimentar a praça, atrair público para o local, promover a cultura local e oferecer um momento de lazer e integração para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 30.08.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 23/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.23 15:36:47 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 23/07/2025 16:24:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 01/2025

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **CS COMUNICAÇÃO,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 02.576.011/0002-20, estabelecida na 3º Avenida, nº 601 bairro Centro, no município de Balneário Camboriú, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na **PRAÇA DA PRAIA CENTRAL**, na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, para ação de divulgação da Rádio Massa, Verão Massa.

PERMITIDO O USO DE : 01 tenda 5x5, 04 bandeiras, sonorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 05/01/2025 das 10h às 18h

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes,03/01/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO ORANE MAIBUK
Data: 03/01/2025 16:43:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 02

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.015/0001-43, estabelecida na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 500 bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na QUADRA DE AREIA, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 ao lada da Praça da Praia Central, para CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE AREIA 2025.

Estrutura: 01 tenda 3 X 3, sonorização, 02 banheiros químicos e 02 containers.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é do dia 11.01.25 ao dia 22.03.2025 – nos dias de semana das 19:30 às 23:30, aos finais de semana das 17:00 às 22:00

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 08/01/2025

Assinado eletronicamente por:
Luciano Maibuk
CPF: ***.315.069-**
Data: 08/01/2025 19:12:21 -03:00

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

Assinado eletronicamente por:
Roberto Costa
CPF: ***.457.569-**
Data: 09/01/2025 08:03:24 -03:00

PERMISSIONÁRIA

Esse documento foi assinado por Luciano Maibuk e Roberto Costa. Para validar o documento acesse https://portaldocidadao.navegantes.sc.gov.br/validardocumento e insira o código 4F2E-1A7B-

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 03

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **RAFAEL SANCHES CRESPI** pessoa (X) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 075.115.929-88, estabelecida na Rua Jorn Rui Ademar Rodrigues, nº 101 bairro São Domingos, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para EVANGELISMO IGREJA BOLA DE NEVE.

Estrutura: Tenda e caixa de som.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é no dia 25.01.2025 das 16:00 às 21:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 08/01/2025

Assinado eletronicamente por:
Luciano Maibuk
CPF: ***.315.069-**
Data: 09/01/2025 10:36:44 -03:00

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL SANCHES CRESPI
Data: 08/01/2025 18:55:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº05/2025

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 83.102.855/0001-50 a, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sl 201, centro, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ESTRELINHA DO MAR**, pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob 07.787.194/0001-66 estabelecida na Rua Travessa Comar Seara Muller, 109, Bairro São Pedro, município de Navegantes, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço da PRAÇA CENTRAL, MERCADO DE ARTESANATO RECANTO DOS PASSAROS, bairro Centro, para os ensaios de Carnaval da Agremiação, durante o período será utilizado a estrutura do local os seguintes itens:

- 01 Sonorização, instrumentos musicais

OBS: toda a limpeza do local deve ser por conta da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 13/01, 15/01,20/01,22/01,27/01,29/01,03/02,05/02,13/02,17/02,19/02,24/02,26/02, sendo os ensaios acontecendo nas segundas e quartas feiras, das 19:00 às 22:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 14/01/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO ORANE MAIBUK
Data: 14/01/2025 15:16:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

Gestor de Praias/permitente

gov.br Documento assinado digitalmente
CAUEH EMILIO REBELLO
Data: 14/01/2025 15:21:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bloco Estrelinha do Mar

Permissionária

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº07/2025

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA E ESPORTE,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 83.102.855/0001-50 a, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sl 201, centro, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVESTISTA DO SETIMO DIA,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob 79.080.602/0004-07 estabelecida na Rua Gisela, 900, Bairro Barreiros, município de São José, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço da PRAÇA CENTRAL, o objetivo do evento é promover atividades relacionadas a saúde e bem estar durante o período será utilizado a estrutura do local os seguintes itens:

- 01 Sonorização,
- 08 tendas 3x3
- Mesas e cadeiras

OBS: toda a limpeza do local deve ser por conta da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 19/01/2025 das 08 às 12h,

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 16/01/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO ORANE MAIBUK
Data: 16/01/2025 15:51:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO SERGIO BRAGANCA OLIVEIRA:33599508879
Assinado digitalmente por PAULO SERGIO BRAGANCA OLIVEIRA:33599508879
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=33772972000153, OU=PRESENCIAL, CN=PAULO SERGIO BRAGANCA OLIVEIRA:33599508879
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.16 16:46:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

Gestor de Praias/permitente

União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo dia

Permissionária

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº08/2025

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA E ESPORTE,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 83.102.855/0001-50 a, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sl 201, centro, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob 04.238.035/0001/14 estabelecida na Rua Maria Leonor da Cunha Rebello, Bairro Centro, município de Navegantes, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço da PRAÇA CENTRAL, MERCADO DE ARTESANATO RECANTO DOS PASSAROS ,o objetivo do evento é promover atividades relacionadas ao comércio local, divulgação dos artistas locais, a estrutura será utilizada do próprio espaço:

- 01 Sonorização,

OBS: toda a limpeza do local deve ser por conta da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 23/01/2025 das 17h às 12h,

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 16/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

Gestor de Praias/permitente

Fundação Cultural de Navegantes

Permissionária

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 08

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 82.519.190/0043-71, estabelecida na Av. Conselheiro João Gaya, nº 429 Bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC, aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Orla da praia da praça central, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 668, para ADVERÃO.

Estrutura: Duas tendas 3X3 e marcação de uma quadra 16X 8 na areia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é do dia 08.02.2025 das 08:00 às 12:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 24/01/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.01.28 14:17:56 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

ROBERTA ELISA CORREA

Assinado de forma digital por ROBERTA ELISA CORREA
Dados: 2025.01.27 17:01:29 -03'00'

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 13

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **RADIO ATLANTIDA FM DE BLUMENAU LTDA** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 83.093.708/0001-61, estabelecida na Rua Getúlio Vargas nº 32 Bairro CENTRO, no município de BLUMENAU, SC, aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Orla da praia Central, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 923 – CENTRO, para ATL Summer.

Estrutura: Itens decorativos e distribuição de copos plasticos personalizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é do dia 08.02.2025 ao dia 08.05.2025 das 09:00 às 16:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças. **É proibido acender fogo na orla da praia.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 31/01/2025.

LUCIANO MAIBUK
Secretário de Turismo
Prefeitura Municipal de Navegantes

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

Gustavo teixeira
Assinado eletronicamente por: Gustavo teixeira
Data: 3 de fevereiro de 2025 18:05 GMT-3

Patrícia Rodrigues Delovino
Assinado eletronicamente por: Patricia Rodrigues Delovino
Data: 31 de janeiro de 2025 16:27 GMT-3

PERMISSIONÁRIA

Assinado eletronicamente por: Vinicius Aragon
Data: 31 de janeiro de 2025 16:01 GMT-3

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 15

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **DAHUER LABORATÓRIO LTDA** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 82.914.334/0001-35, estabelecida na Rua Dom Miguel nº 680 Bairro VILA REAL, no município de BALNEARIO CAMBORIU, SC, aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praça da Praia Central, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 – CENTRO, para GRAVAÇÃO CARNAVAL ANASOL.

Estrutura: GAZEBO DE MATERIAS E BLOCO CARNAVALESCO ESTRELA DO MAR

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é do dia 08.02.2025 ao dia 08.05.2025 das 13:30 às 18:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças. **É proibido acender fogo na orla da praia.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 31/01/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.03 12:13:53 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

DAHUER LABORATORIO LTDA:82914334000135

Assinado de forma digital por DAHUER LABORATORIO LTDA:82914334000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Balneario Camboriu, ou=VideoConferencia, ou=11157925000167, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=DAHUER LABORATORIO LTDA:82914334000135
Dados: 2025.01.31 17:48:03 -03'00'

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 17

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **NOKTA DO BRASIL EXP. IMP. EQUIP. ELETRONICOS LTDA** pessoa ( ) física / (X)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 46.692.438/0001-89, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 928 - Bairro Vila Rodrigues, no município de PASSO FUNDO, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na ORLA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 1100-1200 para TESOUROS DA MARÉ.

Estrutura: Três tendas 3X3 bandeiras decorativas e painel de fotografias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é no dia 22.03.2025 das 09:00 às 12:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. **É expressamente proibido perfurar as praças.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 04/02/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.06 10:21:46 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
MATEUS MONTEIRO DA SILVA
Data: 04/02/2025 13:59:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 19

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para os dias 15.02.2025 – 22.02.2025 – 01.03.2025 das 17h às 19h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 06/02/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
NIVALDO JOSE KLOPPEL
Data: 06/02/2025 10:15:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.06 14:39:23 -03'00'

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 22

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **ROTARY CLUB DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 76.706.654/0001-05, estabelecida na Rua Vicente Honorato Coelho, nº 530 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAIA CENTRAL DE NAVEGANTES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, s/n para PROJETO PRAIA ACESSIVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 20.02.2025 das 08h às 17h.

Estrutura: 01 TENDA 6 X 3, 2 CADEIRAS ANFIBIAS, UMA MESA PLÁSTICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 12/02/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.12 16:13:26 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
NEWTON UBIRAJARA KOSTETZER
Data: 12/02/2025 10:36:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 23

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **IGREJA SANTUARIO DA FAMILIA DE DEUS** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 16.884.956/0001-33, estabelecida na Rua José Francisco Laurindo, nº 1853 bairro São Domingos , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAIA CENTRAL DE NAVEGANTES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para MOVEMENT.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 29.03.2025 das 20h às 22h.

Estrutura: Não será utilizado estrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 14/02/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.19 10:19:07 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO BENTO LOURENCO
Data: 17/02/2025 13:37:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 25

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para os dias 08.03.2025 a 29.03.2025 (sempre aos sábados) – das 17h às 19h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 20/02/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.20 17:57:41 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
NIVALDO JOSE KLOPPEL
Data: 20/02/2025 14:29:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 27

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **ASS. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ESTRELINHA DO MAR** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 07.787.194/0001-66, estabelecida na Travessa Comar Muller, nº 109 bairro SÃO PEDRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇADA PRAIA CENTRAL na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para ENSAIO CARNAVAL ESTRELA DO MAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para os dias 23.02.25 das 17:00 às 18:30 / 24.02.2025 das 19:30 as 21:30 / 26.02.2025 das 19:30 as 21:30 / 27.02.2025 das 19:30 as 21:30. ***SEM USO DE ESTRUTURA***

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 20/02/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.20 17:55:58 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 28

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **MARISA PEREIRA FERNANDES** pessoa (X) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 551.749.309-20, estabelecida na Rua: Arnoldo B. Rodrigues, nº 324 bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇADA PRAIA CENTRAL na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para CONFRATERNIZAÇÃO GRUPO NAVEGARUN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para os dias 27.02.25 das 19:30 às 22:30.

Estrutura: 01 tenda 4,5 X 3 + 2 mesas maleta. É PROIBIDO PERFURAR AS PRAÇAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. **É expressamente proibido perfurar as praças.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 27/02/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANE DA COSTA ELEUTERIO
Data: 27/02/2025 15:07:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 30

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **CRISTIANE BRASIL MARTINS** pessoa (X) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 850.142.570-20, estabelecida na Rua Simpliciano Costa, nº 304 bairro Machados , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral,688 para DEMOSNTRAÇÃO DE UNHAS

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia: 08.03.2025 no horário de 16:00 às 22:00

Estrutura: Sem estrutura

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 06/03/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.03.07 08:08:37 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE BRASIL MARTINS
Data: 06/03/2025 18:18:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 31

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **SHEKINAH RESIDENCIA GERIATRICA** pessoa ( ) física / (X)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 18.400.672/0001-50, estabelecida na Rua Arnaldo Passos, nº 632 bairro Centro , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral,688 para LUAL DA SHEKINAH

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia: 27.03.2025 no horário de 18:00 às 20:00

Estrutura: 10 cadeiras plásticas.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 13/03/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.03.13 16:09:55 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA PATRICIA LIMA DE MEDEIROS CENTENO
Data: 13/03/2025 12:59:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 34

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (X)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432 bairro Centro , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral,688 para Festival de Teatro de Rua Dona Zica

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para os dias: 14/03/2025 a 16/03/2025 das 08:00 às 21:00.

Estrutura: sem estrutura

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 13/03/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.03.13 16:13:50 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 13/03/2025 16:29:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 39

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para os dias 05/04 – 12/04 – 19/04 – 26/04 – das 16h30 às 19h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 19/03/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.03.20 11:53:01 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 19/03/2025 17:00:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

cultural

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 41/2025

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes, neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 83.102.855/0001-50, estabelecida na rua Manoel Moreira Maia, n. 318, sala n. 201, centro, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob 04.238.015/0001-43 estabelecida Na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, bairro Centro no município de Navegantes, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, deck e ciclovia para evento de corrida de 2k e 5k, além de passeio ciclístico o início será na Praia do Pontal próximo ao Molhe Norte, finalizando na Praia da Meia Praia, localizada na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, no bairro Centro, Sendo utilizado os seguintes itens:

- **02 tendas 3x3**
- **Sonorização**
- **06 banheiros químicos**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 06/04/2025 das 06h às 12h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: é vedado à permissionária promover qualquer tido de intervenção que provoque danos temporários ou permanentes no local, como perfurações, escavações, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a permissionária é responsável por todo lixo que produzir durante o Encontro Cervejeiros Artesanais de Navegantes, e deverá recolhê-los ao fim do evento, de modo a deixar limpo os locais que utilizou, bem como os de uso comum.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÃO: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 03/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.03 14:08:41 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e esporte
Gestor de Praias/Permitente

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO ARTY ECHELMEIER
Data: 03/04/2025 14:40:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 42/2025

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes, neste a representado pela **SECRETARIA DE TURISMO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 83.102.855/0001-5 estabelecida na rua Manoel Moreira Maia, n. 318, sala n. 201, centro, aqui denominado **PERMITENTE** e de out lado **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sc 11.482.121/0001-33 estabelecida Na Avenida Santos Dumont, 68, bairro Centro no município de Navegante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a títu precário, praça central, para evento referente as comemorações do Maio Laranja, o evento terá início com un caminha dá a partir da frente do Santuário Nossa Senhora dos Navegantes em direção a praça central utilizando o seguintes tens:

- **02 tendas 10x10**
- **Sonorização**
- **palco**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 16/05/2025 das 07 às 12h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por con do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com u croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em par o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presen instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: é vedado à permissionária promover qualquer tido de intervenção que provoque dano temporários ou permanentes no local, como perfurações, escavações, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a permissionária é responsável por todo lixo que produzir durante o Encontro Cervejeir Artesanais de Navegantes, e deverá recolhê-los ao fim do evento, de modo a deixar limpo os locais que utilizo bem como os de uso comum.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÃO: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo se suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo d um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 04/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.04 15:26:26 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e esporte
Gestor de Praias/Permitente

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 43/2025

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes, neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 83.102.855/0001-50, estabelecida na rua Manoel Moreira Maia, n. 318, sala n. 201, centro, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob 11.482.121/0001-33 estabelecida Na Avenida Santos Dumont, 68, bairro Centro no município de Navegantes, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, praça central, deck e ciclovia para evento de caminhada dos idosos, o evento terá início com uma caminha dá a partir da frente do Santuário Nossa Senhora dos Navegantes em direção a praça central

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 08/05/2025 das 08 às 12h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: é vedado à permissionária promover qualquer tido de intervenção que provoque danos temporários ou permanentes no local, como perfurações, escavações, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a permissionária é responsável por todo lixo que produzir durante o Encontro Cervejeiros Artesanais de Navegantes, e deverá recolhê-los ao fim do evento, de modo a deixar limpo os locais que utilizou, bem como os de uso comum.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÃO: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 04/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.04 15:39:35 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e esporte
Gestor de Praias/Permitente

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 45

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 11.482.121/0001-33, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 68 bairro Centro, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para: Caminhada do Autismo

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 23/05/2025 das 09h00 às 12h00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 09/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.09 15:01:31 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

Assinado eletronicamente por:
Luciane Bittencourt
CPF: ***.992.889-**
Data: 10/04/2025 16:16:38 -03:00

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 47

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.015/0001-43, estabelecida na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 500 bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para CIRCUITO MUNICIPAL DE SURF 1ª ETAPA

Estrutura: 3 TENDAS 5X5, 1 TORRE DE ARBITRAGEM, SONORIZAÇÃO E 6 BANHEIROS QUIMICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é nos dias 21.06.2025 e dia 22.06.2025 das 06:00 às 18:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 05/06/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.06.06 08:46:57 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO ARTY ECHELMEIER
Data: 17/06/2025 09:24:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA